

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 40ª VARA CÍVEL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL**

Processo nº: 0140915-38.2016.8.19.0001.

**Autor: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO
MARÍTIMO LTDA.**

**Réus: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL /
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.**

Alex Paul da Cunha Meirelles, Economista com Corecon nº 25458, Perito Judicial nomeado nos autos desse processo, vem, mui respeitosamente, à presença de V. EXA. Para apresentar o resultado de seu trabalho, nos termos do presente

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Para o qual requer sua juntada aos autos,

Termos em que

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



I – BREVE HISTÓRICO DESTES PROCESSO SEGUNDO O ESCOPO DA PERÍCIA

1. Na 40ª Vara Cível da Capital, em 09/12/2016, a Autora, **TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA**, requereu uma **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO**.
2. Em r. despacho saneador à fl. 1.179, em 12/06/2018, a MM. Dra. Simone Gastesi Chevrand nomeou o abaixo assinado para a honrosa missão de produzir e apresentar a prova pericial contábil requerida.

II – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO

O escopo da prova pericial contábil é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados sob a ótica da Ciência Contábil (uma das ciências humanas), dentro de uma filosofia que permita aproveitar os fatos observados, mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.

1. Foram considerados os r. despachos e os documentos constantes nos autos deste processo que foram considerados suficientes para elaborar esta prova pericial. Assim sendo, foi possível formar a convicção técnica que permitiu responder às questões formuladas.
2. Para esclarecer as questões debatidas, bem como responder aos quesitos formulados, o laudo pericial foi assim planejado e organizado:
 - a) Análise dos documentos anexados aos autos do processo;
 - b) Elaboração de planilha para demonstrar: i) as funções desempenhadas por funcionários em cada CNPJ estudado.

Anexos	Assuntos
<u>1</u>	Apuração Funções p/ CNPJ.

III – Quesitos Parte Ré (fl. 1.192/1.193).

1. Qual o objeto social da empresa Autora?

R: De acordo com a alteração de contrato social em seu artigo 3º de folhas nº 23/24, seguem abaixo os seus objetos:

- i. A elaboração de planos diretores, estudos organizacionais de viabilidade, fiscalização, supervisão e outros relacionados com obras e serviços de engenharia;

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



- ii. A elaboração de anteprojetos, projetos básicos e executivos, detalhadamente e complementação de projetos básicos, desenvolvimento de tecnologia de processos de fabricação industrial, realização de pesquisa e estudos técnicos econômicos, assessoria técnica mediante equipe própria ou terceiros, serviços de montagem industrial;
- iii. A celebração de contratos de empreitada de exploração offshore e onshore;
- iv. O desenvolvimento de softwares e locação de bens de informática para a implantação dos ramos de atividade antes indicados;
- v. A prestação de serviços em engenharia em geral, consultoria técnico-econômica de engenharia, estudos e projetos para instalação total ou parcial de indústrias, assessoramento de compras e aquisição de materiais, máquinas no país e no exterior, assistência técnica especializada relativa à execução de projetos e estudos de instalações industriais e execução de obras, administração e execução de projetos de engenharia;
- vi. A construção, instalação, operação e afretamento para unidades e instalações industriais destinada à indústria de hidrocarbonetos, indústria química, química fina, indústria farmacêutica e afins;
- vii. A construção, montagem e fabricação de equipamentos e instalações pertinentes ao comércio, importação e exportação de máquinas, equipamentos, navios, balsas e instalações industriais;
- viii. A execução de serviços de apoio marítimo auxiliar, de apoio portuário e de apoio à perfuração e a produção no mar de poços de petróleo e gás natural;
- ix. A agência ou intermediação de negócios; e
- x. A revenda de bens e equipamentos.

2. Quais as atividades desempenhadas pela empresa Autora (atos constitutivos às fls. 23-24), e dentre elas qual a atividade preponderante, observadas as disposições do artigo 109-C da IN RFB 971, de 2009, com as alterações posteriores, e parágrafos 1º e 2º do artigo 581 da CLT?

R: As atividades desempenhadas pela empresa Autora (atos constitutivos às fls. 23-24) se encontram listadas na resposta do quesito nº 01.

A atividade preponderante da empresa autora é de Serviços de Engenharia, conforme o seu Cnae principal.

Art. 581 – *“Para os fins do item III do artigo anterior, as empresas atribuirão parte do respectivo capital às suas sucursais, filiais ou agências, desde que*

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



localizadas fora da base territorial da entidade sindical representativa da atividade econômica do estabelecimento principal, na proporção das correspondentes operações econômicas, fazendo a devida comunicação à Delegacias Regionais do Trabalho, conforme a localidade da sede da empresa, sucursais, filiais ou agências.

§ 1º - Quando a empresa realizar diversas atividades econômicas, sem que nenhuma delas seja preponderante, cada uma dessas atividades será incorporada à respectiva categoria econômica, sendo a contribuição sindical devida à entidade sindical representativa da mesma categoria, procedendo-se, em relação às correspondentes sucursais, agências ou filiais, na forma do presente artigo.

§ 2º - Entende-se por atividade preponderante a que caracterizar a unidade de produto, operação ou objetivo final, para cuja obtenção todas as demais atividades convirjam, exclusivamente, em regime de conexão funcional.”

3. Quais das atividades desempenhadas pela empresa Autora se enquadram no 3º Grupo (Indústrias da construção e do mobiliário Atividades ou categorias econômicas) e/ou no 5º Grupo (Indústrias extrativas Atividades ou categorias econômica) do Plano sindical da Confederação Nacional da Indústria, a que se refere o § 2º, do artigo 109- C da IN RFB 971, de 2009 com as alterações posteriores, e Quadro de Atividades e Profissões anexo ao artigo 577 da CLT?

R: O item “iii”: “A celebração de contratos de empreitada de exploração offshore e onshore;”, se enquadra no 5º grupo, como: “Indústria da extração do petróleo”.

Segue abaixo a transcrição do caput do art. 109-D ao invés do parágrafo 2º do art, 109-C:

“Art. 109-D. Para fins de contribuição a terceiros, classificam-se como industriais, não exclusivamente, as atividades a seguir enumeradas, desenvolvidas em conjunto ou isoladamente, sobre as quais aplicam-se as alíquotas previstas no Anexo II, desta Instrução Normativa, de acordo com o código FPAS 507: (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010) (...) XV - extração de minério de ferro, refino de petróleo e fabricação de produtos e subprodutos, inclusive atividades de apoio e as relacionadas a pesquisas e testes experimentais; (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)”.

4. Levando em consideração o inciso XV artigo 109-D da IN RFB nº 971/09, a empresa possui filial que exerce alguma destas atividades?

R: A resposta é pelo negativo, de acordo com os documentos anexados aos autos. Não foram observadas filiais como atividades, como: “XV - extração

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

de minério de ferro, refino de petróleo e fabricação de produtos e subprodutos, inclusive atividades de apoio e as relacionadas a pesquisas e testes experimentais; (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1071, de 15 de setembro de 2010)”.

5. Qual o código FPAS indicado pela Autora na relação da GFIP?

R: O código FPAS indicado pela Autora na relação da GFIP foi o 540.

6. De acordo com a Instrução Normativa 971/09, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o CNAE indicado na relação da GFIP é vinculado a qual FPAS?

R: O CNAE preponderante (5030101 – navegação de apoio marítimo) está vinculado ao código FPAS 540.

7. Informe o Sr. Perito quais as Notificações de Débito discutidas na presente demanda.

R: De acordo com os documentos anexados aos autos, as Notificações de Débito foram: 13.164/DN, 13.165/RJ e 13.166/RJ.

8. Qual o número de empregados existentes em toda a empresa (considerando: parte industrial e administrativa/escritório, matriz e filiais), em especial no que diz respeito às competências contidas nas Notificações de Débito 13.164/DN, 13.165/RJ e 13.166/RJ, bem como o valor total da folha de pagamento também face a cada competência das referidas notificações de débito.

R: No que diz respeito às competências contidas nas Notificações de Débito 13.164/DN, 13.165/RJ e 13.166/RJ, bem como o valor total da folha de pagamento também face a cada competência das referidas notificações de débito.

As informações do número de empregados e os valores das folhas de pagamento de cada CNPJ listados em cada notificação citadas no quesito, se encontram anexadas ao laudo pericial.

9. Quais os CNAE's da empresa Autora, seja no tocante à atividade principal por esta desempenhada, e seja com relação às atividades secundárias, de acordo com o Cartão do CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda?

R: As atividades vinculadas aos CNAE's de cada CNPJ são:

- TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. - CNPJ nº 68.915.891/0020-02:



ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

CNAE Principal: 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo.

- TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. - CNPJ nº 68.915.891/0008-16:

CNAE Principal: 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo.

CNAE Secundário: 50.30-1-02 - Navegação de apoio marítimo.

- TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. - CNPJ nº 68.915.891/0001-40:

CNAE Principal: 71.12-0-00 – Serviços de Engenharia.

CNAE's Secundários: 5.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda / 28.51-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios.

- TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. - CNPJ nº 68.915.891/0019-79:

CNAE Principal: 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo.

CNAE's Secundários: 09.10-6-00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural / 28.51-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios / 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais / 71.12-0-00 - Serviços de engenharia.

10. Queira o Sr. Perito prestar qualquer outra informação necessária ao deslinde das questões controvertidas.

R: Todos os pontos relevantes para o esclarecimento da lide foram abordados nas respostas dos quesitos e na conclusão do laudo pericial.

IV – Quesitos da Parte Autora (fls. 1.202).

1. Queira o Sr. Perito, após diligência in loco aos respectivos endereços, confirmar quais atividades são exercidas pelos funcionários vinculados ao CNPJ nº 68.915.891/0001-40 (indicado como atividade de engenharia pelo Autor); CNPJ nº 68.915.891/0008-16 (indicado como atividade de apoio marítimo pelo Autor); e, CNPJ nº 68.915.891/0020-02 (indicado como atividade de apoio marítimo pelo Autor).

R: O anexo 01 relaciona as funções observadas por cada CNPJ estudado e efetivamente, estão relacionadas com as atividades expostas no quesito.

2. Queira o Sr. Perito confirmar quais são as atividades vinculadas aos CNAE's de cada CNPJ;



ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



R: As atividades vinculadas aos CNAE's de cada CNPJ são:

- TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. - CNPJ nº 68.915.891/0020-02:

CNAE Principal: 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo.

- TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. - CNPJ nº 68.915.891/0008-16:

CNAE Principal: 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo.

CNAE Secundário: 50.30-1-02 - Navegação de apoio marítimo.

- TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. - CNPJ nº 68.915.891/0001-40:

CNAE Principal: 71.12-0-00 – Serviços de Engenharia.

CNAE's Secundários: 5.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda / 28.51-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios.

- TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. - CNPJ nº 68.915.891/0019-79:

CNAE Principal: 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo.

CNAE's Secundários: 09.10-6-00 - Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural / 28.51-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios / 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais / 71.12-0-00 - Serviços de engenharia.

3. Queira o Sr. Perito informar quais foram as atividades exercidas pelos funcionários vinculados aos CNPJ's nº 68.915.891/0008-16 e nº 68.915.891/0020-02 que puderam ser constatadas na perícia;

R: De acordo com os documentos disponibilizados, as atividades exercidas pelos funcionários vinculados aos CNPJ's nº 68.915.891/0008-16 e nº 68.915.891/0020-02 foram de suporte e afretamento à navegação.

4. Queira o Sr. Perito confirmar a quais sindicatos os funcionários vinculados aos CNPJ's nº 68.915.891/0008-16 e nº 68.915.891/0020-02 realizam as contribuições constantes nas folhas de pagamento e se algum deles se relaciona com a atividade de engenharia;

R: Os CNPJ's nº 68.915.891/0008-16 e nº 68.915.891/0020-02 estão vinculados ao Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços em Transportes

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

Marítimos e não foi observada nenhuma evidência em que se relacionasse com a atividade de engenharia.

5. Queira o Sr. Perito informar se há alguma conexão funcional entre as atividades exercidas pelos funcionários vinculados aos CNPJ's nº 68.915.891/0008-16 e nº 68.915.891/0020-02 e as atividades exercidas pelos funcionários vinculados ao CNPJ nº 68.915.891/0001-40;

R: A resposta é pelo negativo, pois as atividades exercidas pelos funcionários vinculados aos CNPJ's nº 68.915.891/0008-16 e nº 68.915.891/0020-02 são basicamente de Prático, Marinheiro, Operador de Guindaste e Serviços de Reboque, como apoio a serviços de navegação.

6. Queira o Sr. Perito confirmar que as atividades das filiais são exercidas de forma autônoma, independentemente das atividades exercidas pelos funcionários vinculados ao CNPJ nº 68.915.891/0001-40;

R: De acordo com os documentos anexados aos autos e a diligência in loco realizada, a resposta é pelo positivo. As atividades das filiais são exercidas de forma autônoma, independentemente das atividades exercidas pelos funcionários vinculados ao CNPJ nº 68.915.891/0001-40.

7. Queira o Sr. Perito confirmar se os cargos dos funcionários relacionados aos CNPJ's nº 68.915.891/0008-16 e nº 68.915.891/0020-02 denotam que estes exercem atividades de navegação e apoio marítimo.

R: A resposta é pelo positivo, pois as atividades de APOIO MARÍTIMO (FPAS 540). As principais atividades envolvidas são de Prático, Marinheiro, Operador de Guindaste e Serviços de Reboque, vide os documentos anexados aos autos.

V- Conclusão:

O laudo pericial está conclusivo.

Da diligência in loco:

No dia 03/12/2019 às 15:00, eu estive presente na sede da Technip, no bairro da Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro. Na oportunidade, eu fui recepcionado pela Sra. Caterina Luca, da área jurídica da empresa, com também por outros colaboradores e representantes. O intuito da diligência foi tão somente a busca na coleta de dados e documentos que pudessem dar subsídios na elaboração do laudo pericial. Posteriormente, os seguintes documentos foram enviados: os comprovantes de pagamento das contribuições devidas aos sindicatos voltados à operações marítimas, com as respectivas listagens contendo os colaboradores alocados nestas funções nas filiais; comprovantes de Declarações das Contribuições a

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS; Guias da Previdência Social – GPS; descritivos de cargo, em que constam as atividades desempenhadas pelos colaboradores; recibos do CAGED, enviados ao Ministério do Trabalho.

Das considerações finais:

De acordo com os documentos analisados, o entendimento é de que as atividades desempenhadas pelos colaboradores dos CNP's: nº 68.915.891/0019-79 nº 68.915.891/0008-16 e nº 68.915.891/0020-02, não tem correlação com a atividade industrial, mas sim de suporte e afretamento à navegação.

Anexos:

O anexo 01 apurou as funções observadas em cada um dos CNPJ's estudados.

VI – ENCERRAMENTO

São inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, que possam fazer parte dos Autos deste Processo, se ainda não apreciados pelo E. Juízo. Inassumíveis também responsabilidades sobre documentos idôneos e válidos que podem estar em poder de pessoas físicas e jurídicas, seja da parte Autora ou do Réu.

Nada mais havendo a oferecer dá-se concluído o presente LAUDO PERICIAL CONTÁBIL, composto de 09 páginas impressas, somente no anverso, todas numeradas e rubricadas, com exceção desta que segue assinada para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

